

TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIO N° 10/2020

I. TRABALHISTA

1. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO E REDUÇÃO DA JORNADA E SALÁRIO - PRORROGAÇÃO

O Decreto 10.517, de 14/10/2020, prorrogou por mais 60 dias a possibilidade da empresa suspender o contrato de trabalho ou reduzir a jornada e respectivo salário do seu empregado, em razão da pandemia Covid19.

Desta forma, considerando desde a implementação desta prática legal, no mês de abril, até agora, com este Decreto, o limite totaliza em até 240 dias. Importante lembrar que as empresas que já adotaram a referida prática devem considerar o período já adotado para a contagem do limite.

Quanto aos critérios relativos a prazos, percentuais de redução, acordo individual ou coletivo, tipo de empresa, entre outros, em nosso Informativo Trabalhista Especial de julho/2020 encontra-se a matéria completa sobre o assunto.

2. CRONOGRAMA IMPLANTAÇÃO e- SOCIAL

A Portaria conjunta SEPRT/RF n° 76, de 22.10.2020, dispôs sobre a atualização do cronograma de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

Importante lembrar quanto ao conceito dos Grupos, conforme destacamos abaixo:

1º Grupo	Compreende as entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00.
2º Grupo	Entidades empresariais com faturamento no ano de 2016 de até R\$ 78.000.000,00 e que não sejam optantes pelo Simples Nacional em 01/07/2018.
3º Grupo	Empregadores optantes pelo Simples Nacional, empregadores pessoa física (exceto doméstico), produtor rural PF e entidades sem fins lucrativos
4º Grupo	Entes públicos e organizações internacionais.

CONSOLIDAÇÃO DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO ESOCIAL

FASES (art..3º)	GRUPOS (art. 2º)			
	1º GRUPO	2º GRUPO	3º GRUPO	4º GRUPO
1ª FASE (Eventos de tabelas)	08.01.2018	16.07.2018	10.01.2019	08.07.2021 (a partir das 8:00 horas). O prazo fim para envio do evento da tabela S-1010 é até o início da 3ª fase de implementação.
2ª FASE (Eventos não periódicos)	01.03.2018	10.10.2018	10.04.2019	08.11.2021 (a partir das 8:00 horas)
3ª FASE (Eventos periódicos)	01.05.2018	10.01.2019	10.05.2021 (a partir das 8:00 horas)	08.04.2022 (a partir das 8:00 horas)
4ª FASE (Eventos de SST)	08.06.2021 (a partir das 8:00 horas)	08.09.2021 (a partir das 8:00 horas)	10.01.2022 (a partir das 8:00 horas)	11.07.2022 (a partir das 8:00 horas)

II. PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP

A Portaria SEPRT 21.232 de 28/09/2020, da Secretaria Especial do Trabalho e Previdência do Ministério da Economia, dispõe sobre a publicação dos índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção - FAP do ano de 2020, com vigência para o ano de 2021, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuído.

Alertamos que, a partir de 30 de setembro/2020, já foram divulgadas no site da Previdência Social as informações relativas ao FAP de aplicação e para uso nas competências em 2021.

Para as empresas que desejarem ingressar com contestação administrativa relativa às informações do FAP, devem fazê-lo entre os dias 01 de novembro a 30 de novembro/2020.

PAULO FLORES
Área Trabalhista
TC-CRC 52.870

Visite nosso site www.confidor.com.br e pesquise os Informativos e Indicadores.

Consultoria Jurídica

Oscar Foerster
Ingo Sudhaus
Gerd Foerster
Jefferson Gonçalves
Evelise Silva Costa
Francine Finkenauer

Consultoria Específica

Tributária
Tributária
Laboral

Maria Neli Amorim
Fernanda Souza
Paulo Flores

Controladoria Contábil Internacional

Monica Foerster

Auditoria

Leticia Pieretti
Tiago Deport Xavier

Contabilidade e Assessoria Contábil/Fiscal

Giomar De Carli
Eurides Pomagerski
Jonas Tapia